



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 3 de junho de 2013

Ano I - Edição nº 00059

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- Decreto N.º 0320/2013, de 29 de Maio de 2013 - Declara nulos de pleno direito os atos de Contratação Temporária de Pessoal para atender excepcional interesse público sem prévio processo seletivo simplificado na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua - Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 0320/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a Declaração de Nulidade dos atos de contratação de pessoal para prestação de serviço temporária para atender excepcional interesse público, sem o devido processo seletivo simplificado, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e legais, e em especial:

CONSIDERANDO que são princípios constitucionais basilares que norteiam a administração pública, a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que a contratação temporária, por tempo determinado, para atender excepcional interesse público, pelo Regime de Direito Administrativo – REDA, somente poderá ocorrer após o correspondente processo seletivo público simplificado, somente poderá ocorrer na forma prevista no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta de nº 78/2009, firmado entre o Município, e o Ministério Público do Trabalho no ano de 2009, nos autos do Inquérito Civil de nº 0008/2007, em que ficou estabelecido no item 2.3, do mencionado TAC, que as Contratações Temporárias serão feitas mediante prévio processo seletivo simplificado, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada prestador de serviço que for contratado irregularmente, ou seja, sem prévio processo seletivo simplificado, ou concurso público,

CONSIDERANDO, que o compromisso alhures referido fora firmado na gestão (2009-2012), o atual Gestor municipal fica obrigado a cumprir o quanto estabelecido no referido Termo de Ajustamento Conduta – TAC, acima mencionado, uma vez que, se trata de compromisso assumido pela municipalidade.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal deve declarar, o quanto antes, nulos todos os atos ilegais inconstitucionais, objetivando preservar a norma jurídica violada (STF, súmulas 346 e 743).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua - Eronides Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro - Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CONSIDERANDO que os atos nulos não produzem efeitos jurídicos entre as partes, consequentemente não gerando direito e nem obrigações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar nulos de pleno direito os atos de Contratação Temporária de Pessoal para atender excepcional interesse público sem prévio processo seletivo simplificado na forma da Lei.

§ 1º. Os professores que tenham sido contratados antes de 1º de Julho de 2013, e estejam regendo antes de 1º de julho de 2013, não estão sujeitos aos rigores do presente decreto para o ano curso, somente para o próximo ano letivo, eis que contratados dentro do período de emergência, e a sua substituição no decorrer do ano letivo significaria solução de continuidade a um serviço essencial da educação, o que prejudicaria os alunos da rede municipal de ensino;

§ 2º. As contratações de pessoal feitas para substituir servidores efetivos que estejam no gozo de licença-prêmio, férias, licença sem remuneração não superior a 6 meses, ou benefícios previdenciários de caráter temporário, não estão sujeitos aos rigores do presente decreto, uma vez que, poderá causar prejuízos a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus legais efeitos a partir do dia 30 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mulungu do Morro - BA, 29 de maio de 2013.

Fredson Cosme Andrade de Souza
=Prefeito Municipal=